



## PORTARIA CONJUNTA Nº 490/PR/2016

Altera o § 3º do artigo 13 da [Portaria Conjunta nº 297](#), de 23 de julho de 2013, que dispõe sobre o estágio para estudante de estabelecimento de ensino superior na Secretaria do Tribunal de Justiça e na Justiça de Primeira Instância do Estado de Minas Gerais.

O **PRESIDENTE** e o **2º VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o inciso II do [art. 26](#) e o inciso III do [art. 30, ambos do Regimento Interno do Tribunal](#), aprovado pela [Resolução do Tribunal Pleno nº 3](#), de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO a necessidade de valorizar o trabalho voluntário desenvolvido por mediadores no âmbito do Tribunal, oferecendo tratamento igualitário àquele recebido pelos conciliadores,

RESOLVEM:

Art. 1º O § 3º do artigo 13 da [Portaria Conjunta nº 297](#), de 23 de julho de 2013, passa a vigorar nos seguintes termos:

“Art. 13.

[...]

“§ 3º O desempenho da função de conciliador e/ou mediador voluntário pelo período mínimo de seis meses poderá ser considerado como título ou critério de desempate na seleção pública de estagiários, observados os critérios estabelecidos em edital, desde que comprovado por documento próprio.”.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 7 de abril de 2016.

Desembargador **PEDRO CARLOS BITENCOURT MARCONDES**  
Presidente

Desembargador **KILDARE GONÇALVES CARVALHO**  
2º Vice-Presidente